



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
CNPJ: 02.940.265/0001-03  
CONTROLE DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO ADM Nº 050/2018

FUNDAMENTO: Art. 24 II (Lei nº. 8.666/93).

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Divino-PI.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de **Dispensa de Licitação** para contratação direta da Empresa **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP (POSTO SÃO JOSE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.851/0001-80, Inscrição estadual 19.482.173-0, com sede à AV Manoel Divino, nº 474, bairro Pau D'arco, CEP 64.245.000, São José do Divino-PI, no que concerne à contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 1.700 litros de combustíveis (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Divino-PI, com valor global de R\$ 7.412,00 (sete mil quatrocentos e doze reais) sob demanda da Câmara Municipal - São José do Divino-PI, conforme previsto na proposta e nos documentos acostados aos autos, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente e do instrumento contratual.

São José do Divino-PI, 28 de Março de 2018.

Carlos Carvalho Araújo  
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ**  
CNPJ 01.612.578/0001-61



#### ERRATA nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Ref.: - Lei Orgânica do Município de Floresta do Piauí, de 30 de junho de 1997.

O Sr. **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Prefeito do Município de Floresta do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando a *existência de inexatidão material decorrente de simples equívoco*; torna pública e oficializa a presente "ERRATA" à Lei Orgânica do Município de Floresta do Piauí, de 30 de junho de 1997 (publicada no Diário Oficial dos Municípios de 18 de janeiro de 2016, página 203), acima-epigrafada, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1) Corrige-se a parte da epígrafe da Lei Orgânica do Município de Floresta do Piauí, de 30 de junho de 1997 (publicada no Diário Oficial dos Municípios de 18 de janeiro de 2016, página 203) nos seguintes termos:

Na parte, da epígrafe da referida lei, aonde se lê:

"PROJETO DE LEI – LEI ORGÂNICA".

Leia-se:

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ, DE 30 DE JUNHO DE 1997."

2) Ficam revogadas as disposições em contrário.  
3) Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Floresta do Piauí (PI), 19 de março de 2018.

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicada no DOM de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ**  
Av. Getúlio Vargas, 442, Centro, Flores do Piauí, CEP 64.815-000 | CNPJ: 06.554.158/0001-99

DECRETO nº. 05/2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **FLORES DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. **ADINAEI RODRIGUES DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso IV e XXVIII da Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização dos dias de Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas;

**CONSIDERANDO** que dia 30/03/2018, sexta-feira Santa é feriado nacional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declarar **PONTO FACULTATIVO** no dia **29/03/2018**, nos órgãos da Administração Municipal de Flores do Piauí.

**Art. 2º**. Em todo caso, serão mantidas equipes para o atendimento de serviços essenciais e urgentes, como os de saúde (SAMU e UMS), limpeza urbana, saneamento básico e conselho tutelar, a ser definido por cada Secretaria.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

Registre-se e, publique-se no Mural da Prefeitura, no Portal do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

Adinaei Rodrigues de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

Dalton Torres de Sá  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

DECRETO N.º 014/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"Declara Ponto Facultativo para o Funcionário Público Municipal no dia 29 de Março, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e, ainda:

**CONSIDERANDO** o período de Semana Santa, que faz parte do calendário religioso deste município;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica decretado Ponto Facultativo no funcionamento da Prefeitura Municipal de Floriano e demais órgãos do Poder Público Municipal no dia 29 de Março do ano de 2018.

**Parágrafo Único.** Excetua-se o disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possa ser suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Floriano, em 27 de março de 2018.

Joel Rodrigues da Silva  
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

James Rodrigues dos Santos  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
Agente Administrativo